



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

LEI MUNICIPAL N° 995/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênio para destinação de subvenções sociais ao Centro Educacional Infantil Menino Jesus.”

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

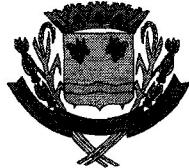
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros através de subvenções sociais para o Centro Educacional Infantil Menino Jesus, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no exercício de 2011, divididos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a partir de 01/03/2011 até 01/12/2011, objetivando auxiliar nas despesas com educação infantil ministrada por essa entidade.

Art. 2º - Para os fins desta Lei o Executivo Municipal firmará Convênio com o Centro Educacional Infantil Menino Jesus, através do qual será procedido o repasse do recurso.

Art. 3º - O Conveniado se obriga a observar as obrigações e apresentar prestação de contas na forma definida no Instrumento de Convênio.

Parágrafo único - O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelo Centro Educacional Infantil, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 10 de Maio de 2011:



WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

COXIM

Lei Complementar
Art. 2º - As despesas decorrentes da edição dessa Lei Complementar, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, e, Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de maio de 2011.

Dilvânia Garcia Lemos de Moraes Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS

LEI MUNICIPAL N° 996/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÉNIO PARA DESTINAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SENAI DE RIO VERDE DE MATO GROSSO".

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar Auxílio Financeiro para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de Direito Privado e devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº 03.772.576/0001-65, sediada na Avenida Afonso Pena, nº 1206, 4º andar, na cidade de Campo Grande/MS e neste ato representada por seu Diretor Regional Sr. Jaime Elias Vieruck, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF nº 322.517.771-72 e RG nº 195.871/MS, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) com o objetivo de implementar Serviços de Terceiros - P. Física

Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Equipamento e Material Permanente

Serviço de consultoria

Total da Despesa - R\$ 162.260,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 03 de maio de 2011.

ANEXO 1.

(LEI COMPLEMENTAR N° 093/2008 DE 25/06/2008)

QUADRO DE VAGAS E REMUNERACAO

CARGO QUANTIDADE CARGA HORARIA

MÉDICO ESPECIALISTA 10 08 HORAS RS

6.3.31.87

MÉDICO ESPECIALISTA 05 04 HORAS RS

3.166,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI ORDINÁRIA N° 1.510/2011, DE 03/05/2011

"Define débito ou obrigação de pequeno valor no âmbito do Município de Coxim/MS e dá outras providências".

A. PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso

de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para os efeitos do que dispõe o § 4º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62/2009, considera-se débito ou obrigação de pequeno valor, no âmbito do Município de Coxim/MS, o crédito reajustado no início de cada exercício financeiro, decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante não exceda a R\$ 3.416,00 (três mil e quatrocentos e dezoresses reais), atualizados até a data em que for requerido o pagamento pela autoridade judiciária.

§ 1º O limite previsto no caput deste artigo será reajustado no início de cada exercício financeiro, conforme preconiza o § 4º do art. 100 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 62/2009.

§ 2º O valor estabelecido no caput deste artigo independente do número de credores; a fim de que o pagamento não se faça em parte na forma estabelecida nesta Lei e em parte mediante a expedição de precatório.

Art. 2º - O crédito de pequeno valor deverá ser pago, mediante depósito judicial, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que for protocolada a requisição de pagamento expedida pela autoridade judiciária, observada a ordem de apresentação na Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Se o valor da execução ultrapassar o limite

sorteio de prêmios, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a execução de tributos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei Complementar, nº 096/2011, de 07 de julho de 2003, passa ater a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de maio de 2011.

Dilvânia Garcia Lemos de Moraes Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS

LEI MUNICIPAL N° 996/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÉNIO PARA DESTINAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SENAI DE RIO VERDE DE MATO GROSSO".

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Nº 10.196, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar Auxílio Financeiro para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de Direito Privado e devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº 03.772.576/0001-65, sediada na Avenida Afonso Pena, nº 1206, 4º andar, na cidade de Campo Grande/MS e neste ato representada por seu Diretor Regional Sr. Jaime Elias Vieruck, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF nº 322.517.771-72 e RG nº 195.871/MS, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) com o objetivo de implementar Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Orçamento e Execuções

Diárias

Materiais de Consumo

Transporte Escolar

Equipamento e Material Permanente

Serviço de consultoria

Total da Despesa - R\$ 162.260,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 03 de maio de 2011.

ANEXO 1.

(LEI COMPLEMENTAR N° 093/2008 DE 25/06/2008)

QUADRO DE VAGAS E REMUNERACAO

CARGO QUANTIDADE CARGA HORARIA

MÉDICO ESPECIALISTA 10 08 HORAS RS

6.3.31.87

MÉDICO ESPECIALISTA 05 04 HORAS RS

3.166,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI ORDINÁRIA N° 1.510/2011, DE 03/05/2011

"Define débito ou obrigação de pequeno valor no âmbito do Município de Coxim/MS e dá outras providências".

A. PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso

de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para os efeitos do que dispõe o § 4º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62/2009, considera-se débito ou obrigação de pequeno valor, no âmbito do Município de Coxim/MS, o crédito reajustado no início de cada exercício financeiro, decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante não exceda a R\$ 3.416,00 (três mil e quatrocentos e dezoresses reais), atualizados até a data em que for requerido o pagamento pela autoridade judiciária.

§ 1º O limite previsto no caput deste artigo será reajustado no início de cada exercício financeiro, conforme preconiza o § 4º do art. 100 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 62/2009.

§ 2º O valor estabelecido no caput deste artigo independente do número de credores; a fim de que o pagamento não se faça em parte na forma estabelecida nesta Lei e em parte mediante a expedição de precatório.

Art. 2º - O crédito de pequeno valor deverá ser pago, mediante depósito judicial, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que for protocolada a requisição de pagamento expedida pela autoridade judiciária, observada a ordem de apresentação na Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Se o valor da execução ultrapassar o limite

sorteio de prêmios, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a execução de tributos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei Complementar, nº 096/2011, de 07 de julho de 2003, passa ater a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de maio de 2011.

Dilvânia Garcia Lemos de Moraes Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS

LEI MUNICIPAL N° 996/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÉNIO PARA DESTINAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SENAI DE RIO VERDE DE MATO GROSSO".

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei Complementar, nº 096/2011, de 07 de julho de 2003, passa ater a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de maio de 2011.

Dilvânia Garcia Lemos de Moraes Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS

LEI MUNICIPAL N° 996/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÉNIO PARA DESTINAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SENAI DE RIO VERDE DE MATO GROSSO".

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei Complementar, nº 096/2011, de 07 de julho de 2003, passa ater a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de maio de 2011.

Dilvânia Garcia Lemos de Moraes Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS

LEI MUNICIPAL N° 996/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÉNIO PARA DESTINAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SENAI DE RIO VERDE DE MATO GROSSO".

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei Complementar, nº 096/2011, de 07 de julho de 2003, passa ater a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de maio de 2011.

Dilvânia Garcia Lemos de Moraes Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS

LEI MUNICIPAL N° 996/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÉNIO PARA DESTINAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SENAI DE RIO VERDE DE MATO GROSSO".

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei Complementar, nº 096/2011, de 07 de julho de 2003, passa ater a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de maio de 2011.

Dilvânia Garcia Lemos de Moraes Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS

LEI MUNICIPAL N° 996/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÉNIO PARA DESTINAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SENAI DE RIO VERDE DE MATO GROSSO".

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei Complementar, nº 096/2011, de 07 de julho de 2003, passa ater a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de maio de 2011.

Dilvânia Garcia Lemos de Moraes Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS

LEI MUNICIPAL N° 996/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÉNIO PARA DESTINAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SENAI DE RIO VERDE DE MATO GROSSO".

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei Complementar, nº 096/2011, de 07 de julho de 2003, passa ater a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de maio de 2011.

Dilvânia Garcia Lemos de Moraes Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS

LEI MUNICIPAL N° 996/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÉNIO PARA DESTINAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SENAI DE RIO VERDE DE MATO GROSSO".

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei Complementar, nº 096/2011, de 07 de julho de 2003, passa ater a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de maio de 2011.

Dilvânia Garcia Lemos de Moraes Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS

LEI MUNICIPAL N° 996/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÉNIO PARA DESTINAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SENAI DE RIO VERDE DE MATO GROSSO".

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei Complementar, nº 096/2011, de 07 de julho de 2003, passa ater a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de maio de 2011.

Dilvânia Garcia Lemos de Moraes Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS

LEI MUNICIPAL N° 996/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÉNIO PARA DESTINAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SENAI DE RIO VERDE DE MATO GROSSO".

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei Complementar, nº 096/2011, de 07 de julho de 2003, passa ater a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de maio de 2011.

Dilvânia Garcia Lemos de Moraes Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS

LEI MUNICIPAL N° 996/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011